

LEI MUNICIPAL Nº 2.364/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no Orçamento/2018, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.”

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão, RS, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 2.355/2017, de 13 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito suplementar tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Saúde, para que o Município possa custear despesas relativas a aquisição de equipamentos e obras e instalações, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

I -

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06-	Sec. Munic. de Saúde	
03-	Recursos Estadual	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00107-	Assistência Médica a População	
1275	Equipamentos ESF	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material permanente (rec. 4090)	90.000,00

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06-	Sec. Munic. de Saúde	
03-	Recursos Estadual	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00107-	Assistência Médica a População	
1263	ESF QUILOMBOLAS	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (rec. 4090)	10.000,00

TOTAL R\$

100.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos suplementares constantes do Art. 1º originar-se-ão, por superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2017 verificado nas seguintes contas bancárias:

- Banco Banrisul - Agência 0833 - Conta-corrente nº 04.000158901 R\$ 100.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei municipal 2.360/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 14 de março de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14.03.2018.

Ibson Serro
Secretário de Administração